

**Protocolo nº 2019035809.**

**Dispensa de Licitação nº 016/2019.**

**Órgão e/ou Entidade solicitante: 10º Batalhão Bombeiro Militar, através do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros.**

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores do Contratante, com fornecimento de 12 (doze) linhas, de acesso móvel pós-pago, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de chips em comodato.**

### **ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2019**

**ODiretor do FEMBOM-PMC**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

**Considerando** que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

**Considerando** que a conexão online são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos às atividades do 10º Batalhão Bombeiro Militar, conferindo celeridade ao andamento das atividades operacionais e administrativas, sendo necessário, em muitas ocasiões, acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens e, principalmente, consultar processos no âmbito dos órgãos do Estado de Goiás, que são atuados e conduzidos eletronicamente através de softwares, através de tablets nas viaturas operacionais e por vistoriadores da Sescip e em aparelhos smartphone no Vapt Vupt e pelo comandante da unidade;

**Considerando** o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada no mercado mediante obtenção de orçamentos emitidos por empresas do ramo;

**Considerando** o Parecer Jurídico Nº 566/2019 – LC, datado em 23 de outubro de 2019, emitido pela Procuradora Jurídica do Município, Dra. Francielle Marques J. Ribeiro, concluindo pela legalidade da contratação direta mediante dispensa de licitação;

**Considerando**, finalmente, o disposto no Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e no artigo 5º § 1º da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

#### **DECLARA:**

Art. 1º. Fica declarada a dispensa a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores do Contratante, com fornecimento de 12 (doze) linhas, de acesso móvel pós-pago, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de chips em comodato.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 14.685,12 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) com a pessoa jurídica Telefônica Brasil S/A, inscrita sob nº de CNPJ 02.558.157/0001-62, para prestação dos serviços pretendidos neste procedimento administrativo.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.



**Warley Martins de Sousa**  
Tenente Coronel QOC  
Ordenador de Despesas do FEMBOM